



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

1

REGULAMENTO

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS (CCSA)

**VÁLIDO PARA ALUNOS IGRESSANTES EM TODOS OS CURSOS
DO CCSA DE JANEIRO DE 2007 A JANEIRO DE 2008**

Carga horária total exigida no curso: 60 h

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE*Chanceler* Augustus Nicodemus Gomes Lopes*Reitor* Manasses Claudino Fonteles*Vice Reitor* Pedro Ronzelli Júnior*Secretário Geral* Nelson Callegari**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**

ENTIDADE MANTENEDORA

Diretor Presidente Marcos José de Almeida Lins*Diretor Administrativo-Financeiro* Gilson Alberto Novaes**DECANATO ACADÊMICO**

Ademar Pereira

Centro de Ciências Sociais e Aplicadas

Diretor Reynaldo Cavalheiro Marcondes*Coordenadora de Atividades Complementares* Cláudia Márcia de Jesus Forte



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Considerando o Regimento Geral da Universidade Presbiteriana Mackenzie, texto de 24 de novembro de 1999 com as alterações adotadas pela Emenda de Revisão nº 1 de 1º de março de 2000, acessado junto ao sítio <<http://www.mackenzie.br/reitoria/regimento/>> no dia 1º de novembro de 2006, no que tange o Corpo Docente, título V, capítulo II, seção I, artigo 178 e artigo 179, inciso I; no que tange a Pesquisa, título IV, capítulo IV, artigo 154 e artigo 155, incisos III e VII; no que tange a Extensão Universitária, título IV, capítulo III, artigo 152 e 153; no que tange a Natureza e Funcionamento da UPM, título I, capítulo II, artigo 2º.

Considerando a necessidade de normas que disciplinem as Atividades Complementares de forma a consolidar e unificar num único instrumento as diretrizes.

Considerando a fixação da Coordenadoria de Atividades Complementares pelo Ato Nº. 9 da Reitoria da UPM e a implantação conforme o Plano de Funções do Anexo 1 do Ato da Reitoria Nº. 16/2006.

Considerando o aprimoramento e formação integral do corpo docente dos cursos de Administração de Empresas, Administração de Empresas com ênfase em Comércio Exterior, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.

Considerando a relevância na formação profissional e científica do corpo docente e conseqüente desenvolvimento de habilidades e a aquisição de experiências não contempladas pelas disciplinas curriculares.

Edita-se o presente, que doravante vigorará como o Regulamento das Atividades Complementares, de acordo com as seguintes disposições:



Art.1º As Atividades Complementares para os Cursos de Graduação em Administração de Empresas, Comércio Exterior, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, recomendadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais destes cursos, são contempladas em três categorias: acadêmico-científica de pesquisa e de extensão.

Art.2º As Atividades Complementares constituem ações que devem ser desenvolvidas ao longo do curso, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo aluno, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, de maneira complementar ao currículo.

Art.3º As Atividades Complementares visam adicionalmente, garantir a interação teoria-prática, contemplando as especificidades dos cursos, além de contribuir para o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do graduando.

Art.4º As atividades Complementares não têm a finalidade de suprir conteúdos curriculares previstos e não ministrados, assim como o aproveitamento de quaisquer atividades teóricas ou práticas integrantes dos planos de ensino de disciplinas e estágios curriculares.

Art.5º As Atividades Complementares do CCSA tem como objetivos:

I.Integrar a teoria com a prática, por meio de vivências e ou observações de situações reais;

II.Propiciar a contemporaneidade dos currículos, com vistas a proporcionar o desenvolvimento de temas emergentes nas respectivas áreas de conhecimento, decorrentes das mudanças no contexto organizacional, social, econômico, e dos avanços tecnológicos;

III.Valorizar a interdisciplinaridade dos conteúdos que compõem os currículos dos cursos;

IV.Promover a contextualização dos currículos por meio de atividades que contribuam para a formação profissional do aluno.



Art.6º O CCSA, por meio de seus Cursos de Administração de Empresas, Administração com ênfase em Comércio Exterior, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis, considera como Atividades Complementares aquelas que integram eventos de ensino, pesquisa e extensão.

Art.7º Atividades Complementares de **Ensino**

São atividades de aquisição e ou troca de conhecimentos, cultura e formação geral que complementam as disciplinas ministradas nas grades curriculares, propiciando ampliação de saberes, habilidades e competências fundamentais para a formação humana e profissional dos alunos.

Parágrafo único – São consideradas Atividades Complementares de ensino as constantes do Anexo I.

Art.8º Atividades Complementares de **Pesquisa**

São atividades que envolvem a participação dos alunos no desenvolvimento de pesquisas integradas aos Núcleos de Pesquisas do CCSA, Iniciação Científica, bem como a divulgação dos resultados dessas ações em eventos científicos e publicações científicas.

Parágrafo único – São consideradas Atividades Complementares de Pesquisa as constantes do Anexo I.

Art.9º Atividades Complementares de **Extensão**

São atividades extra-sala de aula, de consultoria, de formação de cidadania e de prestação de serviço à comunidade social.

Parágrafo único – São consideradas Atividades Complementares de Extensão as constantes do Anexo I.



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

Art.10 As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas 60 horas no decorrer do curso, como requisito para a colação de grau e estão contempladas na Tabela do Anexo I desse documento.

Art.11 As Atividades Complementares deverão ser registradas no Formulário de Atividades complementares – Anexo II, acompanhado de comprovação, conforme as exigências constantes na Tabela do Anexo I desse documento.

Art.12 Compete ao Diretor da Unidade Acadêmica indicar o Coordenador das Atividades Complementares que responderá hierarquicamente ao mesmo.

Parágrafo único: A indicação do Coordenador das Atividades Complementares será homologada pela Reitoria.

Art.13 Os Coordenadores dos Cursos são os articuladores das Atividades Complementares juntamente com o Coordenador das Atividades Complementares do CCSA. Em função da especificidade das atividades oferecidas, buscam apoio, colaboração e/ou parceria com os Professores, Coordenadores Didáticos, Coordenadores de TGI/Monografia, Central de Casos, Estágios, Empresa Junior, Diretório Acadêmico, com os representantes de sala, e com organizações e instituições da sociedade e do mundo dos negócios.

Art.14 Compete à Coordenação de Atividades complementares do CCSA as responsabilidades mencionadas nesse regulamento:

- I.ajustar as Atividades Complementares de cada aluno, conforme planos e propostas que lhe forem apresentados;
- II.exigir e aprovar a documentação comprobatória das atividades;
- III.controlar e lançar as atividades cumpridas em documento próprio;
- IV.remeter à Direção do CCSA relatório semestral das Atividades Complementares



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.15 Os casos omissos são resolvidos pela Direção do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas, ouvido o Colegiado dos Coordenadores;

Art.16 Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos ingressos nos Cursos Administração de Empresas, Comércio Exterior, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis;

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário

Art. 18 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

ANEXO I

TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CCSA

ATIVIDADE DE ENSINO	REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA RECONHECIDA
Desenvolvimento de Casos	Relatório de atividades assinado pelo orientador	10 h
Atividades de Monitoria de disciplinas que compõem o currículo do curso	Declaração assinada pelo Professor	20h
Visitas Técnicas – Aeroportos, Portos Marítimos, Empresas, Fábricas, Bolsas de Valores e Mercadorias	Declaração assinada pelo Professor	10h
Estágio extra-curricular (para os Cursos de Ciências Econômicas e Ciências Contábeis)	Relatório de atividades assinado pelo Setor de Estágio	30h
Atividades relacionadas à Gestão de Incubadoras de Empresas	Declaração assinada pelo Professor	20h
Disciplinares regulares cursadas em outras Unidades da UPM	Declaração assinada pelo Professor com carga horária	16h
ATIVIDADE DE PESQUISA	REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA RECONHECIDA
Iniciação Científica – fomentada por órgãos de pesquisa tais como: Mackpesquisa, PIVIC, PIBIC, FAPESP, CAPES	Certificado de Participação no Programa de Iniciação Científica	30h
Publicação de Casos	Declaração assinada pelo Coordenador da Central de Casos	20h
Eventos Científicos – participação em congressos, encontros, seminários, simpósios	Certificado de Participação	16h
Apresentação de Pôster na Mostra de TGI e de Monografia	Certificado de Participação	8h
Concursos e Prêmios – pela submissão de monografias, projetos organizacionais	Certificado de Participação ou Declaração da Instituição	40h
Estágio e auxílio à pesquisa nos Núcleos de Pesquisa do CCSA	Certificado de Participação	30h
Participação em eventos científicos como co-autores de professores do CCSA	Certificado de Participação	20h
Publicação de trabalhos científicos em periódicos referidos no Qualis	Declaração de Trabalho Aprovado emitido pelo referido periódico	30h
Publicação de artigo na Revista Jovens Pesquisadores	Declaração de Trabalho Aprovado emitido pelo editor	20h
ATIVIDADE DE EXTENSÃO	REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA RECONHECIDA
Semana do CCSA	Certificado de Participação	16h
Semana Nacional de Ciências e Tecnologias	Certificado de Participação	4h
Semana de Recrutamento da Empresa Junior	Certificado ou declaração de Participação emitida pela Empresa Junior	8h
Palestras Técnicas	Declaração de Participação	2h
Consultoria e gestão na Empresa Junior	Declaração de Participação	20h
Representação e Administração em Entidades Estudantis	Declaração de Participação da Entidade	20h
Participação em Órgãos Colegiados	Declaração de Participação emitida pelo Órgão Colegiado	4h
Representantes Discentes de sala de aula	Declaração de Participação emitida pelo Coordenador de Curso	20h (limitado a duas vezes)
Participação em Atividades do Mackvoluntário	Comprovante emitido na inscrição em projetos	8h
Participação em Instituições não governamentais	Declaração de Participação emitida pela Instituição	16h
Participação em Programas de Responsabilidade Social do CCSA	Declaração de Participação emitida pelo setor responsável	20h



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA

ANEXO II

Formulário de Atividades Complementares – VER MODELO NO *SITE*